



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PARECER Nº 083/2021

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 061/2021 de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 061/2021, o Vereador Marcos Cavalcante de Souza propõe conceder o Título de Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. Marino Correia Lima.

II - Fundamentação:

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5º, inciso XVI:

Art. 5º - Compete ao Município:

...

XVI – Conceder títulos honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por sessão legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Marino Correia Lima é natural de Redenção/CE, conforme apresenta a justificativa; e, 2) o Vereador Marcos Cavalcante de Souza não requereu homenagem dessa natureza até o momento na sessão legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.

Quanto a forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea “c” do art. 191 do Regimento Interno da Casa.

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação do Projeto de Lei de nº 061/2021 de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

É o Parecer.

Carlos Alberto Scipião

Carlos Alberto Scipião

Relator

Fortim/CE, 22 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 061/2021, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

É o Parecer.

Fortim/CE, 22 de novembro de 2021.

Gerardo Correia da Silva Jr.
Gerardo Correia da Silva Jr.
Presidente

Carlos Alberto Scipião
Carlos Alberto Scipião
Relator

Dian Carlos Monteiro de Souza
Dian Carlos Monteiro de Souza
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.